



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul

**LEI N° 949, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

Concede Revisão Geral Anual ao quadro do Magistério Público Municipal alterando a redação do parágrafo único, do Art. 4º da Lei nº 890, de 21 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Parágrafo único. do art. 4º da Lei nº 890, de 21 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Parágrafo Único. Considera-se o vencimento básico da Carreira, o fixado para a classe inicial no nível mínimo de habilitação, que corresponde a R\$ 1.453,45. (NR)

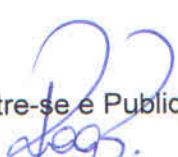
Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº 890, de 21 de junho de 2018, seguem inalterados.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucunduva, 19 de março de 2019.

  
Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Roderick Peres Busanelo  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto que ora encaminho tem por objetivo alterar dispositivo da Lei nº 890, de 21 de junho de 2018, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 007/1994, de 11 de fevereiro de 1994 (Plano de Carreira da Magistério Público Municipal).

A Constituição Federal, no Art. 37, Inciso X, assegura a revisão geral anual dos servidores públicos, em atendimento a esta determinação constitucional, o Projeto de Lei em epígrafe propõe um índice de 7,62 (Sete vírgula sessenta e dois por cento).

Sendo assim, será utilizada como parâmetro a variação do índice IGP-M (Índice Geral dos Preços de Mercado) o percentual adotado para a revisão geral tem como limite a inflação dos doze meses anteriores, medida pelo respectivo índice, combinado com o estabelecido no orçamento vigente e as projeções de equilíbrio da receita e da despesa ao exercício, para cumprimento dos requisitos do art. 169, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição Federal.

Importante salientar que com isso, o município continua cumprindo o piso nacional do magistério e com esse reajuste, vai além, pois o piso teve um aumento de 4,17% e o município está reajustando em 7,62%.

O piso nacional do magistério para 22h de carga horária semanal, foi reajustado para R\$ 1.406,68 e o município de Tucunduva irá pagar R\$ 1.453,45, portanto, R\$ 46,77 a mais do que o piso nacional vigente, valorizando assim, o quadro do magistério público municipal.

Atenciosamente,

Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal